

PROJETO DE LEI Nº 224/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVA LIMA A CRIAR O PROGRAMA CLÍNICA ESCOLA DA PESSOA AUTISTA, COM O OBJETIVO DE INCLUIR AS PESSOAS AUTISTAS NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo de Nova Lima a criar o programa Clínica Escola da Pessoa Autista, com o objetivo de aprimorar a inclusão de pessoas autistas na educação pública municipal.

Art. 2º A Clínica Escola da Pessoa Autista terá como objetivo principal oferecer suporte especializado e acompanhamento pedagógico aos estudantes autistas matriculados nas escolas públicas municipais.

Art. 3º A Clínica Escola da Pessoa Autista deverá ser composta por profissionais especializados na área de autismo, como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros.

Art. 4º O programa Clínica Escola da Pessoa Autista deverá oferecer atendimento individualizado e em grupo aos estudantes autistas, bem como capacitação aos professores para trabalhar com esses alunos.

Art. 5º Fica autorizada a realização de convênios com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o autismo e aprimoramento do programa Clínica Escola da Pessoa Autista.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Lima/MG, 04 de abril de 2023.

Juliana E Sales

JULIANA ELLEN DE SALES

VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta cerca de 1% da população mundial. As pessoas autistas enfrentam muitas barreiras e desafios na sociedade, inclusive na educação. Muitas vezes, elas são excluídas do ambiente escolar, o que prejudica o seu desenvolvimento e inclusão social.

O objetivo deste projeto de lei é criar o programa Clínica Escola da Pessoa Autista, com o objetivo de incluir as pessoas autistas na educação pública municipal. A Clínica Escola terá como objetivo principal oferecer suporte especializado e acompanhamento pedagógico aos estudantes autistas matriculados nas escolas públicas municipais.

Com a implementação desse programa, pretende-se proporcionar atendimento individualizado e em grupo aos estudantes autistas, bem como capacitação aos professores para trabalhar com esses alunos. Além disso, a realização de convênios com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o autismo contribuirá para o aprimoramento do programa.

Assim, espera-se que este projeto de lei possa contribuir para a inclusão social das pessoas autistas em Nova Lima e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

Diante das exposições, submete-se o projeto aos pares para análise, apoio e aprovação em sessão plenária.